



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

01 11

LEI Nº 405/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CANCELA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais):

FUNDO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO POPULAR

- 2.3.3.03.15.81.486.2001.3120.305-1 – material de consumo.....R\$ 8.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO (PRONUTRIR)

- 2.3.3.03.15.81.486.2001.3120.305.1 - mat. de consumo.....R\$ 8.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 2.3.3.01.15.81.486.2004.3120.314.0 – material de consumo R\$ 10.000,00
- 2.3.3.01.15.81.486.2004.3120.314.0 – material de consumo.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso da suplementação de créditos disposto no artigo anterior, fica anulado no mesmo valor as seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO POPULAR

- 2.3.3.03.15.81.486.1002.4120.302.6 – equip. e mat. permanente.....R\$ 8.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO (PRONUTRIR)

- 2.3.3.03.15.81.486.2001.3120.307.7 – outros serviços e encargos.....R\$ 8.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 2.3.3.01.15.81.486.2004.3250.316-6 – transf. a pessoas R\$ 10.000,00
- 2.3.3.01.15.81.485.1002.4110.305.1 – obras e instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2000.

Araporã, 13 de dezembro de 2000.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal